



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP Nº 040, de 10 de outubro de 1983**

*Altera a Tarifa de Seguros Aeronáuticos  
(Circular SUSEP nº07/75).*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto – lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001–3900/83;

**RESOLVE:**

1 – Aprovar nova redação para o item 9 – Participação do Segurado, constante do Aditivo “A” – Garantia Cascos – Condições Especiais da Tarifa de Seguros Aeronáuticos, conforme abaixo:

“9 – PARTICIPAÇÃO DO SEGURADO

9.1- Além da franquia indicada no “Quadro das Responsabilidades” desta apólice, será obrigatoriamente deduzida do montante a indenizar, inclusive na Perda Total, um percentual de 20% (vinte por cento), a título de participação do Segurado em cada sinistro ocorrido em campos de pouso não homologados nem registrados, exceção feita às aeronaves do tipo “Turbo-hélice” e “Jato-puro”.

2 – Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ARMANDO BARBOSA JOBIM**  
Superintendente, em exercício